



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA -
<https://www.tre-ma.jus.br>

PROCESSO	:	0001865-55.2023.6.27.8000
INTERESSADO	:	@interessados_quebra_linha_maiusculas@
ASSUNTO	:	

Decisão nº 1080 / 2023 - TRE-MA/PR/ASESP

Tendo em vista a informação da Coordenadoria de Orçamento e Finanças (doc. nº 1809598), acerca da disponibilidade orçamentária, **RATIFICO a inexigibilidade de licitação**, sem a obrigatoriedade de publicação do ato (Acórdão nº 1.336/2006 – TCU), em favor da empresa **AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A.**, ao custo de **R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)**, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer da Assessoria Jurídica nº 310/2023 (doc. nº 1817039) e com o Parecer nº 249/2023 da Assessoria de Controle Interno e Apoio à Gestão (id nº 1813787).

A contratação é alusiva à **obtenção de 03 (três) licenças de acesso à plataforma de cursos ALURA** para desenvolvimento técnico da força de trabalho da Seção de Tecnologias Educacionais - SETED, na modalidade EAD, com disponibilização de 1 (um) ano de acesso, previsto para o período de 13/03/2023 a 13/03/2024, em nome dos servidores EDSON CARLOS FERNANDES GARCIA, CARLOS ROGÉRIO PENHA FREIRE e ROBERTO CARLOS COSTA SANTOS.

À **Seção de Análise e Licitações**, para registro.

Após, encaminhem-se os autos à **Coordenadoria de Orçamento e Finanças** para emissão de empenho.

São Luís, *datado e assinado eletronicamente*.

Desembargador **JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente**, em 13/03/2023, às 18:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1820524** e o código CRC **614737DA**.

0001865-55.2023.6.27.8000	1820524v4
---------------------------	-----------

